

**TERMO ADITIVO Nº 028/2023**

**TDCO Nº 010/2022 - (SEI nº19.16.2004.0000345/2022-92)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (FUNEMP), E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG).**

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Jacson Rafael Campomizzi**, a seguir denominado **FUNEMP**,

**Polícia Militar do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 6º andar, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Rodrigo Piassi do Nascimento**, doravante denominado **PMMG/Proponente/Gerenciador do Crédito**,

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal 4.320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO nº 010/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 010/2022, cujo objeto consiste na “descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o custeio do projeto "Projeto Piloto - Câmeras Operacionais Portáteis e Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo", conforme descrito no plano de trabalho”:

- a) a prorrogação do prazo de vigência; e
- b) a alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único) do Termo inicial, mantendo-se o valor total de execução.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o ajuste inicial, por mais 12 meses, a partir de **25/05/2023** até **24/05/2024**, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração do Plano de Trabalho**

O Plano de Trabalho do Termo original passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da publicação**

A **Procuradoria** publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA- Da continuidade do Termo**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário inicial e seu Aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE TRABALHO**

**I – TÍTULO DO PROJETO:**

Projeto Piloto - Câmeras Operacionais Portáteis e Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo

**II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Polícia Militar de Minas Gerais			<b>CNPJ</b> 16.695.025/0001-97	
<b>ENDEREÇO</b> Av. Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, 6º andar, Prédio Minas.				
<b>CIDADE</b> Belo Horizonte		<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 31.630-900	<b>TELEFONE</b> (31) 3915.7936
<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b> Belo Horizonte	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b> Rodrigo Piassi do Nascimento			<b>CPF</b> 840.642.006-59	
<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> M 5593360 SSP/MG		<b>CARGO/FUNÇÃO</b> Comandante-Geral		<b>MATRÍCULA</b> 109.558-7
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE</b> Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça			<b>CNPJ</b> 20.971.057/0001-45	
<b>ENDEREÇO</b> Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
<b>CIDADE</b> Belo Horizonte		<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 30.170-001	<b>DDD/TELEFONE</b> (31) 3330-8132
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Jarbas Soares Júnior			<b>CPF</b> 316.473.241-49	
<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 5.166.971 SSP/MG			<b>CARGO/FUNÇÃO</b> Procurador-Geral de Justiça	

**III – OBJETO:**

Aquisição de câmeras operacionais portáteis, carregadores de bateria e descarga de dados, Pistola de Emissão de Impulso Elétrico e cartuchos para produzir, em formato de projeto piloto, áudios e vídeos das atividades operacionais da PMMG, bem como otimizar a atuação nas intervenções que exijam o uso diferenciado da força.

**IV – JUSTIFICATIVA:**

O efetivo da Polícia Militar atua diuturnamente em diversas ocorrências, ações e operações de caráter preventivo e repressivo com vistas à preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio. Tais intervenções são posteriormente recepcionadas pela Polícia Civil, Ministério Público e Poder Judiciário, através da confecção do REDS ou TCO.

A produção de provas no local de ocorrência atualmente se restringe a coleta de materiais utilizados para prática de crime, depoimento de testemunhas e perícias. A filmagem no local das intervenções pode gerar provas documentais importantes para elucidação de um crime, comprovar autoria e dar legitimidade à ação policial.

Os depoimentos dos chefes de polícia captados no estudo do PERF (COPS; PERF, 2014) apontam amplamente a vantagem do uso das câmeras operacionais portáteis como fortalecimento da prova. Em casos como acidentes de trânsito, em que os policiais estão preocupados com a segurança das pessoas, o socorro e o isolamento do local, a coleta de provas fica prejudicada. Mas com o uso de câmeras individuais ao mesmo tempo em que o policial está cumprindo essas medidas está registrando todo o cenário e coletando as provas em vídeo.

Existem estudos que comprovam as vantagens das câmeras operacionais portáteis na coleta de provas de incidentes de violência doméstica. O vídeo mostra em primeira mão os ferimentos, os primeiros depoimentos, comportamentos e reações imediatas à crise. Em muitos casos as câmeras registram o momento das agressões quando os policiais conseguem chegar rápido ao local do chamado. Isto permite que os casos sejam encaminhados à justiça mesmo sem a manifestação de vontade da vítima.

Ainda no viés do uso da força pela PMMG, esta caracteriza-se pelo seu emprego de maneira seletiva. Trata-se de um processo dinâmico, no qual o nível de força pode aumentar ou diminuir, em função de uma escolha consciente do policial militar, de acordo com as circunstâncias

presentes em uma determinada intervenção. Este dinamismo denomina-se uso diferenciado de força.

Essas variações de níveis podem ser entendidas desde a simples presença e postura correta do policial militar (devidamente fardado, armado e equipado) em uma intervenção, bem como o emprego de recurso de menor potencial ofensivo e, em casos extremos, o disparo de armas de fogo. A Figura 1 ilustra, visualmente, a proposta do uso diferenciado de força adotado pela PMMG.

Figura 1 – modelo de uso diferenciado da força



**Fonte:** MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando-Geral. Manual técnico-profissional nº 3.04.12/2013-CG: Regula a Utilização de Armamentos, Equipamentos e Munições de Menor Potencial Ofensivo na Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte: PMMG – Comando-Geral, 2013.

Conforme já referenciado, o efetivo da Polícia Militar atua diuturnamente em diversas ocorrências, ações e operações de caráter preventivo e de reação qualificada com vistas à preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio. Podemos reforçar, com exemplos, a atuação em situação de suspeitos que resistam a uma abordagem ou prisão; delitos de Desobediência, Desacato, Resistência, Violência Doméstica; pessoas que estejam sob efeito de álcool e/ou substâncias entorpecentes; indivíduos que apresentam distúrbios psicológicos agressivos, dentre outras.

Em tais situações, mostra-se fundamental a preocupação com a preservação do direito à integridade física e vida do policial militar, de terceiros e da pessoa alvo da intervenção policial. Para tanto, a PMMG necessita de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) como alternativas anteriores ao uso de força potencialmente letal. Trata-se do conjunto de armas, munições e equipamentos desenvolvidos com a finalidade de preservar vidas e minimizar danos à integridade física das pessoas envolvidas. Os recursos dessa tecnologia apresentam-se como alternativas para o policial militar nas situações e circunstâncias em que a reação manifestada pelo infrator ou suspeito não representa um risco letal.

A disponibilização de IMPO, portanto, tem relação direta com direitos difusos e coletivos pois permite que o Estado, representado pelas forças de segurança, disponham de meios que garantam a devida proteção à vida e integridade física dos cidadãos nos contextos que demandem o uso da força. Permitir ao policial militar dispor de tais instrumentos, garante a estas condições de proteção dos direitos da sociedade sob uma ótica ampliada, transindividual, na medida em que não se pode prever quando haverá uma ocorrência em que será necessário o uso de um IMPO.

Dentre as diversas possibilidades de uso instrumentos de menor potencial ofensivo pela PMMG, destaca-se o emprego das Pistolas de Emissão de Impulso Elétrico (PEIE). As referidas pistolas são, conforme conceito construído e atestado por seu fabricante, instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO), que emitem impulsos elétricos na forma de ondas com o mesmo formato das “ondas cerebrais”. Nesse sentido, o uso das pistolas incapacita momentaneamente o agressor, ao abrir uma janela de tempo para a completa imobilização e contenção desse indivíduo, com emprego da força no nível adequado, em face da agressão real e injusta.

De forma complementar, destaca-se que o uso diferenciado da força e proteção policial é tratado na Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, a qual estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos Agentes de Segurança Pública e prevê na Diretriz de nº 08 que todo agente de segurança pública deve portar no mínimo dois instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação policial, independentemente de portar ou não arma de fogo. Dessa forma, o uso de pistolas de emissão de impulso elétrico mostra-se

fundamental para que a PMMG continue a cumprir o previsto na citada Portaria e proteja os direitos à integridade e vida do policial militar, de terceiros e do próprio abordado que adote postura de resistência ativa.

Assim, ao associar-se o uso de pistolas de emissão de impulso elétrico e de câmeras operacionais portáteis, pretende-se que o policial militar disponha de meios os quais permitam não só o uso diferenciado da força, como também a produção de provas que garantam a legitimidade da ação policial.

Todavia, a fim de possibilitar uma futura ampliação do melhor formato do presente projeto, a metodologia do piloto mostra-se a mais efetiva pois se trata de um esforço temporário empreendido para testar a viabilidade de uma exclusiva solução nova e com novos processos e protocolos operacionais.

#### V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte		Natureza da Despesa (Bens Permanentes)	
1009		60.1		Investimento	
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	001860194	Câmera Operacional Portátil (Body-Worn-Camera) individual para a atividade policial com tela de LCD/LED, GPS, WI-FI e 4G integrados.	602	R\$ 1.860,00	R\$ 1.119.720,00
02	001860321	Unidade de Download e Recarga Elétrica Automatizada, Computadorizada (Dockstation ou Doca), com no mínimo 6 (seis) pontos de uso simultâneo de COPs, com capacidade de armazenamento de no mínimo 6 (seis) TB (terabytes).	40	R\$ 11.100,00	R\$ 444.000,00
03	1543229	Arma eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – AINM (Pistola de Emissão de Impulso Elétrico – PEIE).	437	R\$ 6.076,18	R\$ 2.655.290,66
<b>Valor Total da Despesa</b>					<b>R\$ 4.219.010,00</b>
<b>Valor Total Geral</b>					<b>R\$ 4.219.010,00</b>

#### VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid	Quant	Início	Término
		Câmera Operacional Portátil (Body-Worn-Camera) individual para a atividade policial com tela de LCD/LED, GPS, WI-FI e 4G integrados.	01	400	25/05/2022	24/05/2024
		Unidade de Download e Recarga Elétrica Automatizada, Computadorizada (Dockstation ou Doca), com no mínimo 6 (seis) pontos de uso simultâneo de COPs, com capacidade de armazenamento de no mínimo 6 (seis) TB (terabytes).	01	50	25/05/2022	24/05/2024
		Arma eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – AINM (Pistola de Emissão de Impulso Elétrico – PEIE).	01	400	25/05/2022	24/05/2024

#### VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
05 / 2024	R\$ 4.219.010,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 4.219.010,00</b>

Assim ajustados, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**PGJ/Titular do Crédito:**

**Jarbas Soares Júnior**  
Procurador-Geral de Justiça

**FUNEMP:**

**Jacson Rafael Campomizzi**  
Presidente FUNEMP

**Proponente/Gerenciador do Crédito:**

**Rodrigo Piassi do Nascimento**  
Comandante Geral da Polícia Militar

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Piassi do Nascimento, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, em 24/05/2023, às 11:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 24/05/2023, às 14:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 24/05/2023, às 17:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/05/2023, às 08:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/05/2023, às 11:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5239451** e o código CRC **3C6F17DD**.